

Capitalismo financeiro e estado de emergência econômico no Brasil: o abandono da perspectiva do desenvolvimento

Leda Maria Paulani*

Abstract

O objetivo do texto é mostrar a decretação de uma espécie de “estado de emergência econômico” no Brasil, a partir do início dos anos 90, que tem possibilitado a adoção de todas as medidas prescritas pelo receituário ortodoxo e com isso o abandono da perspectiva do desenvolvimento. Parte-se da idéia de que o capitalismo financeiro que hoje predomina em escala mundial (Chesnais, 1998, 2005) é o avesso do mercado, da concorrência, do risco capitalista e da ausência do Estado. Sendo assim, a reprodução em escala ampliada do capital passa hoje, tal como nos momentos iniciais do capitalismo, por um estreitamento das relações entre poder e dinheiro, uma vez que o sistema é atualmente marcado pela discricionariedade, pelo compadrio e pelo privilégio (Harvey, 2003; Arantes, 2004). Mas ao contrário dessa época, na qual predominava o discurso mercantilista, a doutrina hoje prevalecente é a neoliberal (Paulani, 2005), que difunde as virtudes da concorrência, da competitividade e da eficiência. Não é fácil compatibilizar, de um lado, o capitalismo rentista com seu conjunto de práticas discriminatórias e seu permanente e concreto açambarcamento da riqueza social por uma aristocracia capitalista privilegiada e bem postada junto ao e no Estado, e, de outro, esse discurso globalizante, que faz do mercado o demiurgo. Essa dificuldade é particularmente maior na periferia do sistema, em especial no caso do Brasil, despertado para o sonho do desenvolvimento nos anos 50 e 60 do século passado. A decretação do estado de emergência (Angamben, 2005) no plano econômico parece estar sendo, aí, a única forma de promover essa conciliação e de, num ambiente de estabilidade política formal, trocar a perspectiva do desenvolvimento soberano pelo papel subalterno de plataforma internacional de valorização financeira (Paulani e Pato, 2005).

Palavras chave: estado de emergência, capitalismo financeiro, desenvolvimento econômico, neoliberalismo, governo Lula.

* Professora do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP) e presidente da Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP).

1. Estado de sítio, Estado de Exceção Permanente e Estado de Emergência Econômico

No dicionário organizado por Norberto Bobbio,¹ consta o seguinte, no verbete *estado de sítio*, assinado por Carlo Baldi: "Com a expressão 'estado de sítio' se quer geralmente indicar um regime jurídico excepcional a que uma comunidade territorial é temporariamente sujeita, em razão de uma situação de perigo para a ordem pública, criado por determinação da autoridade estatal ao atribuir poderes extraordinários às autoridades públicas e ao estabelecer as adequadas restrições às liberdades dos cidadãos."

O termo pertence, portanto, à esfera da política e tem que ver com a relação entre os cidadãos e seus direitos civis e o controle disso pela autoridade pública, ou seja, pelo Estado. Nessa forma simplória escolhida pelo autor do verbete para dar conta do termo, "estado de sítio" designa uma situação em que os direitos "normais" (aqueles do "estado de direito"), não podem ser garantidos aos cidadãos, porque a comunidade, ou seja a sociedade, encontra-se sob a ameaça de algum risco iminente (invasão, guerra ou endemia). Nessa perspectiva, poder-se-ia construir uma taxonomia que conteria duas modalidades de "tempo político": "tempo de normalidade", onde todos os direitos constitucionais estão garantidos, e "tempo de exceção", onde essa garantia não existe, total ou parcialmente. Assim colocada a questão, parece uma conclusão óbvia que "tempo de exceção" é mesmo o que o nome diz, uma "exceção", ou seja, uma situação "temporária", um período breve, que deve terminar tão logo tenha se afastado sua "necessidade", ou seja, a iminência do risco "social" que supostamente o produziu.

Mas a coisa é mais complicada do que parece. Segundo Agamben (2005, p. 16)), a origem do instituto do "estado de sítio" encontra-se no decreto de 8 de julho de 1791 da Assembléia Constituinte Francesa, que distinguia entre *état de*

¹ Bobbio, N., Matteucci, N. e Pasquino, G. *Dicionário de Política*. Editora da UNB e Imprensa Oficial de São Paulo, 2000, 5ª edição.

paix, em que a autoridade militar e a autoridade civil agem cada uma em sua própria esfera, *état de guerre*, em que a autoridade civil tem que agir em consonância com a autoridade militar, e *état de siège*, em que a autoridade militar assume o comando de todas as funções de que a autoridade civil é investida para a manutenção da ordem e da polícia internas. O “estado de sítio” nasce, portanto, vinculado à questão da existência da guerra e das conseqüências dessa situação para a organização social. Não por acaso, esse decreto inicial referia-se somente às praças-fortes e aos portos militares. Ainda segundo Agamben, a partir daí o “estado de sitio” vai progressivamente se emancipando de sua relação com a situação de guerra, para assumir a feição de medidas extraordinárias, passíveis de adoção pelas autoridades em casos de desordens e sedições internas (2004, p. 16). É cerca de 60 anos depois, no mesmo palco francês da história, que essa feição se consagra, ao mesmo tempo em que se torna explícita a contradição que constitui o termo.

Como lembra Arantes (2002), Marx retratou muito bem no *18 Brumário* as condições sob as quais foram promulgadas as leis francesas de 1849 sobre o “estado de sítio”. As jornadas de fevereiro de 1848 e a República Social que elas engendraram depois da queda de Luís Felipe, sob o patrocínio do proletariado francês, produziram um reagrupamento das velhas forças da sociedade que culminaram naquilo que Marx chama de “período da Constituição da República” ou da “Assembléia Nacional Constituinte”. Começando em 4 de maio de 1848 e terminando em 29 de maio de 1849, é esse o período de constituição e de fundação da República Burguesa e é aí que não só se consolida a idéia de um “estado de sítio político” (por contraposição ao “estado de sítio militar” anterior), como se explicita seu caráter paradoxal. Na exposição de motivos da lei de 1849 que o institui, lê-se que as medidas excepcionais devem ser sempre determinadas por lei, “prestando-lhe assim homenagem no momento mesmo de suspendê-la”.²

² A informação está em Arantes, 2002, p.52.

Ora se a suspensão da lei é vista como uma homenagem à própria lei e, portanto, também ela mesma, como lei, embaralha-se logo de partida a cândida distinção entre tempo de normalidade e tempo de exceção. É inescapável por isso a constatação da natureza dialética do “estado de sítio” e do “tempo de exceção”, que ele inevitavelmente produz: trata-se de legalizar a suspensão da legalidade, de tornar um direito a suspensão dos direitos, de tornar regra a exceção.³ Esse caráter não é estranho ao fato de o “estado de sítio” ter nascido nas condições históricas em que nasceu, muito ao contrário. Acompanhemos, mais uma vez, Arantes: “A estréia burlesca do poder político burguês puro deu-se portanto à sombra desse prodigioso achado institucional, graças ao qual se codifica a exceção à norma legal. Reconstituindo a repetição farsesca do 18 Brumário original, Marx fez assim a crônica desse nascimento conjunto da exceção e da regra, dando a entender, à vista do roteiro que culmina num golpe providencial destinado a livrar de uma vez por todas a sociedade burguesa da preocupação de governar-se a si mesma, que o Estado de Direito dos sonhos de seus demiurgos estaria condenado a viver sob um regime de exceção permanente. Isto é, normal” (2002, p. 52).

Essa conclusão (a de uma exceção que adquire caráter permanente) é semelhante à de Agamben que, trabalhando em chave distinta, alerta para a constituição, ao longo do século XX, do fenômeno paradoxal da “guerra civil legal”, do qual o estado nazista foi exemplo paradigmático. Logo que tomou o poder, em 1933, Hitler promulgou, no dia 28 de fevereiro, o *Decreto para a Proteção do Povo e do Estado*, que suspendia os artigos da Constituição de Weimar relativos às liberdades individuais. Como o decreto nunca foi revogado, o Terceiro Reich pode ser considerado, do ponto de vista jurídico, como um estado de exceção que durou 12 anos. Para Agamben, o totalitarismo moderno pode então ser definido como a instauração, por meio do estado de exceção, “de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de

³ Em linha com essa interpretação, Bercovici, estudando Carl Schmitt e lembrando Agamben, afirma que, o estado de exceção é uma “força de lei sem lei” e que, sob ele, o Estado “suspende o direito em virtude de um direito de auto-conservação” (2004, p. 67).

categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político”. Sua conclusão é que, “desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico)⁴ tornou-se uma das práticas essenciais dos estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos” (2004, p.12).

A indistinção entre norma e exceção, que faz parte, como vimos, da história desse “achado institucional prodigioso”, é um traço que se repete nos outros termos que conformam sua constituição. O que vimos até aqui já é suficiente para mostrar, por exemplo, que, assim como podemos falar de uma “exceção normal”, também podemos falar de um “caráter temporário permanente”, ou, de forma ainda mais contraditória, de um “período de tempo permanente”. Mas é a forma de considerar a “necessidade”, implícita na idéia de que o “estado de exceção” é um recurso de última instância ao qual se recorre em caso de precisão extrema (porque afinal a “sociedade” corre risco), que possibilita vislumbrar a dimensão da contradição que temos pela frente, e é também a reflexão em torno dela que nos mostra de que forma um expediente que nasce na esfera da política e sob o signo da guerra vai parar na esfera *stricto sensu* econômica e tem vigência em tempos de “paz”.

Agamben, que mais uma vez acompanhamos, lembra que o conhecido princípio segundo o qual “a necessidade não tem lei” (*necessitas legem non habet*), mais do que fazer da necessidade algo que torna lícito o ilícito, faz com que ela atue como justificativa para a transgressão. Assim uma “teoria da exceção” passa inexoravelmente por uma “teoria da necessidade”. Mas enquanto nos antigos pensadores – Graciano, São Tomás de Aquino – a necessidade é algo que possibilita a tomada de decisão para além do determinado pelas leis, nos modernos, “o estado de necessidade tende a ser incluído na ordem jurídica e a apresentar-se como o verdadeiro ‘estado’ da lei. O princípio de que a necessidade define uma situação particular em que a lei perde sua *vis obligandi* transforma-se

⁴ Veremos mais adiante que, particularmente no caso do estado de emergência econômico, sua declaração “técnica”, ou seja, seu enquadramento como um estado em que está presente formalmente a abolição provisória da distinção entre os poderes, é de fato o que menos importa.

naquele em que a necessidade constitui, por assim dizer, o fundamento último e a própria fonte da lei.” (Agamben, 2004, p. 43).

Nessa linha, Agamben cita, por exemplo, o jurista Santi Romano, que, segundo ele, exerceu grande influência sobre o pensamento jurídico europeu no entre-guerras. Para Romano, “se não há lei, a necessidade faz a lei (...) o que significa que ela mesma constitui uma verdadeira fonte de direito. Pode-se dizer que a necessidade é a fonte primária e originária do direito, de modo que, em relação a ela, as outras fontes devem, de certa forma, ser consideradas derivadas” (Romano, *apud* Agamben, 2004, p. 44).⁵ Assim, a necessidade, percebida, em princípio, como um *locus* sem lei, já que aí as regras não valem e a lei perde sua obrigatoriedade, transita para o seu contrário, um *locus* que vem a constituir a própria fonte da lei.

É a idéia de que a necessidade faz a lei, ou de modo ainda mais radical, de que ela “é a fonte primária e originária do direito”, que está por trás do deslocamento do estado de exceção de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo. Seu laboratório, segundo Agamben, foi a Primeira Guerra Mundial, ocasião na qual, em vários estados europeus, foram sistematicamente ampliados os poderes governamentais e foram promulgadas leis de plenos poderes. De fato, lembra Agamben “a progressiva erosão dos poderes legislativos do Parlamento que hoje se limita, com freqüência, a ratificar disposições promulgadas pelo executivo sob a forma de decretos com força de lei, tornou-se desde então uma prática comum” (2004, p.19).

Mas se em seu nascedouro a transformação do estado de exceção em paradigma de governo ainda está sob a égide da guerra, vinculada ainda,

⁵ O pensamento conservador de Carl Schmitt chega, não por acaso, a conclusões análogas às de Romano no que tange à relação entre exceção e ordem jurídica. Segundo Bercovici (2004, p. 66), para Schmitt, a exceção não pode se manifestar no limite do direito. Ao contrário, é só ela, a exceção, que permite que se chegue à essência do direito, já que é ela que revela o fundamento da ordem jurídica, portanto, da normatividade. Isso se relaciona à sua concepção de que o Estado pressupõe o político, e à indistinção que ele vê entre direito e política. Daí sua afirmação de que o político não se manifesta visivelmente em situações de normalidade, mas apenas nos momentos de exceção (Bercovici, 2004, p. 71) e daí também sua célebre frase segundo a qual “soberano é quem decide sobre o Estado de exceção”.

portanto, de alguma forma, a uma situação, se não excepcional, pelo menos uma situação específica, a crise dos anos 30 do século passado vai terminar o serviço.

“Assumo sem hesitar o comando do grande exército de nosso povo para conduzir, com disciplina, o ataque a nossos problemas comuns (...). Pedirei ao Congresso o único instrumento que me resta para enfrentar a crise: amplos poderes executivos para travar uma *guerra contra a emergência*, poderes tão amplos quanto os que me seriam atribuídos se fôssemos invadidos por um inimigo externo”. As palavras, lembradas por Agamben (2004, p. 37, *itálicos meus*), foram pronunciadas por Franklin Delano Roosevelt, presidente dos Estados Unidos, e culminaram no *National Recovery Act*, de 1933, que delegou-lhe um poder ilimitado de regulamentação e controle sobre todos os aspectos da vida econômica do país.

Segundo o mesmo Agamben, o paralelismo entre emergência militar e emergência econômica, patente no discurso de Roosevelt, é um traço que vai caracterizar a política durante todo o século XX. E, mais uma vez, dialeticamente, o estado de exceção, que deriva da necessidade de se declarar uma “guerra à emergência”, neste caso à emergência econômica, vai atuar, no mais das vezes, não para solucionar a emergência que supostamente o engendrou, mas, ao contrário, para produzir uma situação em que a emergência se torne a regra e em que não se consiga mais distinguir um estado do outro.

A história brasileira, desde a crise do início dos anos 1980, particularmente depois da queda da ditadura militar e do estado de exceção jurídico que ela protagonizou, é um exemplo paradigmático de surgimento de um estado de emergência econômico e das diatribes dos governos democráticos que então assumiram o poder, em especial o de Lula, para transformar em regra a emergência, fazendo da exceção o paradigma de governo. Essa história não é estranha à trajetória que percorre, desde então, o capitalismo como sistema-mundo. Muito ao contrário, elas estão diretamente correlacionadas, e ainda que não se possa redimir as elites dirigentes brasileiras dos resultados nefastos que sua atuação vem produzindo sobre as perspectivas de um efetivo

desenvolvimento do país, não é possível desvinculá-las totalmente. Investiguemos inicialmente a história brasileira, para, em seguida, mostrarmos de que modo se dá essa vinculação.

2. Estado de Emergência Econômico no Brasil: de Collor a FHC

De um ponto de vista puramente formal, pode-se colocar o início da história do estado de emergência econômico no Brasil nos planos de estabilização monetária, que se iniciaram com o Plano Cruzado, em 1986.⁶ E isto por duas razões fundamentais: porque desponta aí a necessidade de salvar o país da anomia econômica que uma hiperinflação inevitavelmente produziria, e porque esses planos, por sua própria natureza, não eram passíveis de serem aprovados publicamente pelo Congresso, sob pena de comprometerem completamente os resultados pretendidos. Detenhamo-nos um pouco sobre essas duas razões.

Quando do início do primeiro governo civil pós ditadura, o cenário era, a despeito da morte de Tancredo Neves, de otimismo para com o futuro, uma vez que a sociedade, depois de 20 anos, parecia voltar a conduzir seu destino com suas próprias mãos. Mas apesar de liberto da tutela militar, o país sofria os reveses da crise econômica, iniciada ao final dos anos 1970, com especial destaque para a exacerbação do processo inflacionário. Essa história é bem conhecida, mas cabe lembrar seus principais ingredientes.

Como se sabe, frente à crise mundial gerada pelo choque do petróleo e insumos básicos que eclode ao final de 1973, o governo do general Ernesto Geisel opta pela continuidade do crescimento com aumento do endividamento externo. Prestou com isso um grande serviço aos capitais líquidos que já se acumulavam nas praças financeiras do mundo à busca de tomadores. Mas não se pode reduzir a essa causa a referida opção (que se contrapunha à outra, de frear o

⁶ Mais à frente se explicará por que estamos afirmando que esse ponto de partida pode ser colocado aí apenas de um ponto de vista formal.

crescimento), já que essa decisão foi tomada sob a égide do projeto de “Brasil potência”, que o exército brasileiro empunhou desde o momento em que patrocinou o “salvamento” do país da “anarquia esquerdista” do início dos anos 1960. Concretamente, essa decisão se objetivou na elaboração do II PND, um plano de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura que visava, pelo aumento da produção de insumos básicos e bens de capital, tornar o Brasil menos dependente de crises como a então experimentada.

Apesar da megalomania característica dos programas militares, e visível em projetos malogrados como a Ferrovia do Aço e as usinas nucleares, o II PND foi, do ponto de vista estritamente econômico, relativamente bem sucedido, pois completou a matriz interindustrial brasileira e mudou, de forma substantiva, os resultados da balança comercial e o perfil de nossa pauta de exportações e importações. Mas a elevação dos juros americanos e o segundo choque do petróleo, ocorridos em 1979, combinados ao enorme aumento da dívida externa que estava possibilitando a realização dos projetos do II PND, inviabilizaram a capacidade de o país continuar a honrar seus compromissos em moeda forte, além de fazer a inflação saltar da esfera dos 40% anuais em 1978 para a esfera dos 100% em 1980.

A crise econômica, materializada na queda do PIB e no aumento do desemprego, foi a conseqüência lógica desse processo, mas o salto da inflação para esfera dos 200% ao ano a partir de 1983 parecia ao primeiro governo civil como o inimigo maior a ser inicialmente atacado, pois, antes de mais nada, era preciso salvar o país da ameaça da hiperinflação. Como o processo formal de indexação, que havia, já há algum tempo, se alastrado da esfera dos ativos para a esfera das rendas, inviabilizava por completo a aplicação de qualquer tipo de receita ortodoxa para resolver o problema, os economistas foram instados a pensar em formas alternativas.⁷

⁷ Eis porque àquela época, apesar dos renitentes de sempre, a maior parte dos economistas acabou por se tornar “heterodoxa”.

A primeira experiência heterodoxa baseada no congelamento de preços, redução dos salários à média, fim da indexação e reforma monetária foi o Plano Cruzado, promulgado em 28 de fevereiro de 1986 e adotado, como não podia deixar de ser, sob a forma de decreto lei. Antecipar o congelamento dos preços, a nova paridade cambial e o fim da indexação, provocaria inevitavelmente uma corrida de reajustes que faria o contrário do que se pretendia, pois produziria instantaneamente a hiperinflação, da qual se queria justamente fugir. Com relativo sucesso em seu início, graças, em parte, a seu ineditismo, o Plano, no entanto, colapsa 10 meses depois. A inadequabilidade do congelamento como instrumento de controle monetário frente ao processo de indexação então existente, a explosão de crescimento que o Plano produziu e principalmente a escassez de divisas com que se iniciou (as reservas brasileiras à época não passavam de US\$ 11 bilhões) resultaram em seu fracasso. A partir de então, uma série de planos heterodoxos foram tentados, todos adotados por decreto-lei e entremeados por períodos de renitentes e igualmente malfadadas tentativas ortodoxas de estabilização. É só com o Plano Real, iniciado 8 anos depois desta primeira tentativa, que o problema da inflação vem a encontrar uma solução.

Mas afirmei anteriormente que, apenas formalmente, o ponto de partida do estado de emergência econômico no Brasil pode ser colocado na edição do Plano Cruzado, em fevereiro de 1986. Cabe agora explicar o porquê dessa consideração. Ocorre que, apesar do equívoco quanto à ameaça de a variação de preços desandar em hiperinflação,⁸ havia de fato, àquela época, um incômodo enorme com a dimensão alcançada pelas taxas de inflação, que vinha atingindo cifras inéditas na história do país. Além do mais é sabido que, mantido o nível de emprego, as maiores prejudicadas com o descontrole inflacionário são as classes de mais baixa renda, já que são aquelas que têm menos possibilidades de fugir de um “ativo obrigatório” que se desvaloriza dia a dia. Como parecia de fato haver uma ameaça real de desorganização das cadeias de produção e da vida material

⁸ O equívoco decorreu justamente da não percepção de que o sistema brasileiro de indexação, se colocava um piso para as variações de preço, funcionava também como uma forma de refrear seu movimento descontrolado para cima. Mas isso não tornava menos necessária evidentemente a resolução do problema

do país, além do prejuízo imposto às classes mais baixas, qualquer solução era admitida, mesmo que se infringisse as regras jurídicas e de ordenação dos poderes. Considerando que, a partir de um certo momento, ficou claro que só uma política heterodoxa poderia resolver o problema, o fato de se ter de tomá-las sob a forma da edição de decretos lei apareceu como uma questão menor. Além do mais, tirar da frente o monstro inflacionário aparecia como condição *sine qua non* para que o novo poder civil se consolidasse. Veremos mais adiante que essas condições não se repetem a partir dos anos 1990. Mas retomemos o fio da história.

O colapso do Plano Cruzado não apenas deixou pendente de resolução o problema inflacionário, como produziu um outro, de ampla magnitude. Dada a enorme queda das já reduzidas reservas do país, queda que se deveu ao sucesso do Cruzado enquanto instrumento de recuperação do crescimento, mas a seu insucesso como plano de estabilização monetária, o presidente Sarney declara a moratória em 1987. Apesar da desvalorização do dólar nos mercados mundiais então em curso, a decretação da moratória inviabilizou por um bom tempo o fechamento das contas externas brasileiras. O resultado só não foi pior graças aos excelentes resultados em termos de balança comercial e de conta corrente que os frutos do II PND ainda permitiam produzir.

Tudo isso foi conformando um quadro em que a política desenvolvimentista, da qual os governos militares foram, à sua moda, uma continuação e que o primeiro governo civil também seguia,⁹ começaram a ser duramente atacadas. Isso abriu as portas para a difusão dos princípios e valores que conformam o pensamento neoliberal, a começar pelo ataque ao Estado, visto como a raiz de todos os males, e às empresas estatais, vistas como monstros de ineficiência.

Assim, o discurso neoliberal no Brasil começou a se afirmar e a fincar raízes nas eleições presidenciais de 1989. Atolado no problema inflacionário, mas ao mesmo tempo esperançado com as conquistas expressadas na nova

Constituição que fora elaborada um ano antes, o país ficou dividido entre o discurso “liberal-social” de Fernando Collor de Mello e o discurso popular e democrático de Lula e do Partido dos Trabalhadores. Mas o sentimento de que o Brasil ingressara num período de emergência econômica que parecia infindável e as promessas de que as reformas liberalizantes recolocariam o país no eixo do crescimento acabaram por prevalecer. Ecoando o arrazoado da desestatização da economia, que nascera no governo Figueiredo por conta das pendengas do capital nacional relativamente aos arranjos do II PND, advogando a necessidade da transparência e da austeridade nos gastos públicos e embrulhando tudo isso na pregação moralista da “caça aos marajás”, Collor vence as eleições. Torna-se assim o responsável pela introdução oficial no Brasil da agenda programática e reformadora do neoliberalismo.

Desde a eleição de Collor passou a ser voz corrente a inescapável necessidade de reduzir o tamanho do Estado, privatizar empresas estatais, controlar gastos públicos, abrir a economia etc. Os ganhos prometidos iam do lugar ao sol no mercado global ao desenvolvimento sustentado, da manutenção da estabilidade monetária à distribuição de renda, da evolução tecnológica à modernização do país. Collor não teve tempo para pôr em marcha esse projeto — a não ser muito timidamente o processo de privatização — mas a referida pregação ganhou força inegável e passou a comandar todos os discursos.

Assim, desde o início dos anos 90, a agenda neoliberal foi colocada na ordem do dia como uma espécie de única saída para as emergências que nos afligiam, a saber, a irresolução do problema da dívida externa e a renitência do processo inflacionário. A securitização dessa dívida e a internacionalização do mercado brasileiro de títulos de dívida pública, além da liberalização do fluxo internacional de capitais através da alteração operada nas então chamadas contas CC5, fizeram as divisas voltarem aos cofres brasileiros (elas estavam sobrando lá fora, sem terem para onde ir, mas não viriam para cá sem garantias mínimas de retorno e liberdade para voarem de volta, se farejassem qualquer perigo iminente).

⁹ A própria política de congelamento de preços, por exemplo, seria impensável com o Estado desenhado pela concepção neoliberal.

Graças a isso (um respeitável colchão de divisas) o Plano Real pôde fazer sua mágica de estabilização, e resolver a outra emergência, a persistência de taxas de inflação de dois dígitos ao mês. Mas mesmo estabilizada a moeda e solucionado o problema da dívida externa, permanecia difusamente a sensação da emergência, e o regime de exceção não arrefeceu.

Passados os tumultuados anos desse primeiro governo civil — seqüestro de ativos, aproximação da hiperinflação, *impeachment* do presidente — o então Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso, embalado no sucesso do Plano Real, vence as eleições de 1994 (mais uma vez contra Lula) e assume o governo federal no início de 1995 com o declarado projeto de “modernizar” o país, mais particularmente suas instituições. Esse princípio básico de seu projeto tomou a forma concreta de um ousado e ambicioso plano de privatizações e de uma abertura substancial da economia. Junto com essas realizações, uma série de outras providências foram tomadas em paralelo para transformar o Brasil numa economia financeiramente emergente, a começar da própria estabilização monetária, obtida no ano anterior.

O primeiro governo FHC caminhou em meio a uma combinação de reiteradas promessas de um futuro alvissareiro, se esse projeto fosse posto em marcha, e ameaças econômicas de todo tipo, caso as medidas programadas não fossem adotadas. Antes de detalharmos melhor esse período, cabe, no entanto, retornar a uma transformação, ocorrida ainda no governo Itamar, que foi de fundamental importância para a “modernização financeira” do país. Essa recuperação é necessária porque a forma como se operou essa transformação está diretamente ligada à tese aqui esboçada da construção de um estado de emergência econômico no Brasil, e à relação dessa construção com as questões propriamente jurídicas envolvidas em sua definição.

Em 1992, ainda no governo Itamar, a diretoria da área externa do Banco Central, em meio às negociações para internacionalizar o mercado brasileiro de títulos públicos e securitizar a dívida externa, encarregava-se também, na surdina, de promover a desregulamentação do mercado financeiro brasileiro e a abertura

do fluxo internacional de capitais.¹⁰ A partir de mudanças operadas nas chamadas contas CC5 — contas exclusivas para não residentes, que permitiam, graças a uma lei de 1962, a livre disposição de recursos em divisas — o Bacen abriu a possibilidade de qualquer agente, independentemente de ser ou não residente, enviar livremente recursos ao exterior, bastando, para tanto, depositar moeda doméstica na conta de uma instituição financeira não residente.

Ocorre que essa transformação foi feita de modo completamente irregular, pois uma lei federal não pode ser regulamentada por um órgão de hierarquia constitucional inferior. Em outras palavras, o Congresso teria de ser ouvido e não foi. A mudança foi feita singelamente, mediante uma *carta circular* do Banco Central, um instrumento que não pode conter disposições sobre questões substantivas, mas apenas *esclarecer*, do ponto de vista operacional, determinações do Conselho Monetário Nacional.¹¹ A mudança que essa transformação produziu foi tamanha (a decretação da completa liberdade de se enviar recursos ao exterior), que o mercado permaneceu incrédulo até que, em novembro de 1993, na gestão de Gustavo Franco na área externa do Bacen, foi publicada uma “cartilha” que escancarou para os agentes aquilo que eles estavam vendo sem acreditar. Não por acaso a tal cartilha ficou conhecida no mercado como *Cartilha da Sacanagem Cambial*. Na época pouco comentada, porque os altos índices de inflação praticamente inviabilizavam, em função da oscilação contínua das taxas reais de câmbio e de juros, a especulação com divisas, a medida, absolutamente irregular do ponto de vista jurídico, se auto justificou em função da necessidade de modernizar o mercado financeiro brasileiro através de sua desregulamentação. Como queria o jurista Santi Romano anteriormente mencionado, a “necessidade” aqui constituiu objetivamente a própria fonte da “lei”.

¹⁰ Retomo, deste ponto em diante, considerações já feitas em Paulani, 2004.

¹¹ Em função disso, as procuradoras da República Valquíria Nunes e Raquel Branquinho encaminharam à Justiça Federal, em dezembro de 2003, uma peça de acusação em que pedem a condenação, por crime de improbidade administrativa, de 15 executivos ligados ao Bacen e ao Banco do Brasil (veja-se, a esse respeito, a excelente matéria de Raimundo Rodrigues Pereira, publicada na revista *Reportagem* de fevereiro de 2004).

Esse episódio é interessante porque mostra que, mesmo sem a decretação técnica de um estado de exceção, se faz tábula rasa da lei, sempre que os interesses materiais, embrulhados no discurso da necessidade posta pela emergência, se mostram mais poderosos que ela. Mas o sentimento de emergência econômica pode estar presente mesmo quando existe a benção do parlamento. Retomemos então a história da construção do estado de emergência econômico no Brasil.

Como adiantamos, o primeiro governo FHC caminhou em meio a uma combinação de promessas de sucesso e ameaças econômicas. Assim, uma série de medidas, injustificáveis sob qualquer outro ponto de vista, foram adotadas em nome do afastamento de toda sorte de fantasmas, por exemplo:

- permitir a valorização injustificável da moeda brasileira até a verdadeira emergência trazida com a crise cambial de janeiro de 1999, que varreu do país em apenas 4 meses cerca de US\$ 40 bilhões (ameaça do retorno da inflação);
- aprovar uma lei (a Lei da Responsabilidade Fiscal, que muitos chamam Lei da Irresponsabilidade Social) em que os direitos dos credores são colocados acima de quaisquer outros direitos (ameaça da perda de credibilidade);
- Abrir a economia estabranadamente, permitindo a quebra de várias empresas brasileiras e o aumento do desemprego (ameaça do atraso e da perda do bonde da história).
- vender ao capital internacional, com dinheiro público, empresas de setores essenciais e estratégicos, como as empresas de energia elétrica e as de telecomunicação (ameaça do desequilíbrio fiscal e da perda do bonde da história);
- elevar a taxa real de juros a níveis impensáveis (que chegou em algumas ocasiões a mais de 40%) em função das crises financeiras vindas de fora (ameaça da desvalorização da moeda e do retorno da inflação).

- Aprovar uma emenda constitucional que isenta da incidência da CPMF os recursos aplicados em bolsas de valores (ameaça do atraso e da perda do bonde da história).
- Isentar de imposto de renda a distribuição de lucros de empresas a seus sócios brasileiros ou estrangeiros e a remessa de lucros ao exterior (idem).

Por essas e por outras é que se pode dizer que, a partir do Plano Real, há um sentimento difuso de “emergência econômica”, no sentido de exceção, que acompanha a emergência do país como promissor mercado financeiro. Tudo se passa como se aos poucos estivesse sendo decretado um estado de exceção econômico que justifica qualquer barbaridade em nome da necessidade de salvar o país, ora do retorno da inflação, ora da perda de credibilidade, ora da perda do bonde da história. Mas será com o governo Lula e o neoliberalismo petista que virá a emergência definitiva do estado de emergência. É aí que ele será definitivamente decretado.

3. A decretação definitiva do estado de emergência econômico no Brasil: o governo Lula

Quando Lula assume e abraça com determinação inimaginável o receituário ortodoxo de política econômica, o discurso oficial justificou tudo isso com a tese de que estávamos à beira do abismo, de que a economia brasileira derreteria como manteiga e desfazia como gelatina, ou seja, que estávamos num típico estado de emergência que implicaria a admissão, mesmo por um governo “de esquerda”, mesmo por um governo do PT, de medidas o mais duras possível (e até um mês antes injustificáveis), a saber:

- elevação do superávit primário, para além do exigido pelo FMI (de 3,75 para 4,25% do PIB);
- enorme aumento da então já elevadíssima taxa básica de juros (de 22 para 26,5 % ao ano);

- brutal corte de liquidez (através do aumento do compulsório dos bancos) que, da noite para o dia, tirou de circulação 10% dos meios de pagamento.

Sem a decretação “branca”, porque não “técnica”, desse estado de emergência econômico (os fantasmas mobilizados foram o do descontrole monetário e o do *default* externo)¹² teria sido praticamente impossível a um governo do PT, eleito precisamente para mudar essa política, adotar e justificar essas medidas. Mas de tanto insistir na tese da beira do precipício, gerou-se a expectativa de que tal estado de emergência era mesmo uma exceção, e de que o regime então adotado tinha um caráter passageiro. Estava subentendido no discurso oficial que, tão logo fosse ultrapassada a emergência, as coisas voltariam “ao normal”, isto é, o governo do PT finalmente adotaria seu próprio programa de governo, um programa anti-neoliberal, de resgate do processo de desenvolvimento e de término da construção da Nação.

Surge então a segunda tarefa do governo Lula que é a de, com o inestimável auxílio da mídia, arregimentar os espíritos, os corações e as mentes para mostrar a necessidade de permanência do regime de emergência, com ou sem a existência da “necessidade” que supostamente o produziu. Fica aí muito claro que o governo Lula fez da criação voluntária desse estado de emergência permanente a prática essencial de seu governo.

É esse regime de exceção que se tornou regra que vem justificando:

- a manutenção das taxas reais de juros mais elevadas do mundo;
- o pagamento de um serviço da dívida que chega a 8% do PIB, ao mesmo tempo em que se repete dia após dia que não há recursos para o aumento do mínimo, para a recuperação da educação, para o resgate do SUS, para a reforma agrária etc;
- a realização de um superavit primário que beira os 5% do PIB, ao mesmo tempo em que se continua com o discurso de que temos um enorme déficit e

¹² Para uma discussão a respeito do caráter falacioso desses fantasmas então mobilizados, vide Paulani, 2003.

de que é preciso um esforço ainda maior para que cheguemos ao déficit zero (proposta do deputado Delfim Neto, que o governo Lula estuda com apreço);

- a transformação do sistema previdenciário brasileiro, acabando com o solidarismo intergeracional e jogando na incerteza o futuro de milhões de trabalhadores do setores privado e público;
- a aprovação de uma lei de falência que coloca os interesses dos credores do sistema financeiro à frente dos interesses dos trabalhadores e dos interesses do Estado no gerenciamento das massas falidas;
- a defesa despudorada da independência de direito do Banco Central (ela já existe de fato) para, nas palavras do ministro do planejamento (hoje presidente do BNDES), “livrar a sociedade brasileira de presidentes irresponsáveis e gastadores”.

Mas não podendo mais usar o álibi da beira do precipício (a taxa de câmbio voltou a se valorizar, o risco-país caiu e o preços dos papéis brasileiros nas bolsas internacionais subiram), o que se pôs no lugar? A necessidade de se conquistar definitivamente a credibilidade dos investidores externos, o que implica a necessidade de afastar definitivamente o fantasma da inflação e a necessidade de afastar definitivamente a ameaça de um *default* externo.

Sem isso, passou-se a argumentar, as condições para a retomada de um crescimento sustentado não existem, pois a “credibilidade” do país fica em xeque. É preciso então fazer o sacrifício que for necessário (afinal estamos numa situação de emergência) para alcançar esses objetivos. Intensificou-se então a liturgia da paciência, da necessidade de pagar a pena, do sacrifício da “sociedade”, para que se possa salvá-la do mal maior.

Nesse contexto, foi ficando cada vez mais difícil apontar as aberrações então produzidas, que qualquer análise simplória da política econômica percebe sem grande dificuldade. As críticas são sempre envergonhadas e os economistas que se dão conta dos absurdos têm medo de serem tachados de atrasados e desrespeitadores de contratos. Qualquer manifestação nessa direção é tomada

como heresia e pura utopia. Com tudo isso foi se consolidando o estado de emergência em nome do qual tudo se justifica e legitima.

Episódio revelador desse estado de coisas foi a designação, por Medida Provisória (MP), do *status* de Ministro ao presidente do Banco Central. As denúncias que lhe foram feitas pelo Ministério Público de falsidade ideológica e sonegação fiscal e os processos na justiça comum que por conseqüência sofreria, obrigariam o presidente da República a demiti-lo. Mas a “necessidade” de mantê-lo no cargo, sob a pena de se desestabilizar o mercado financeiro, foi, mais uma vez, a fonte da “lei” que permitiu sustentá-lo. A MP que salvou a pele do presidente do BACEN foi um claro sinal de que o suposto estado de emergência é na realidade o estado permanente, onde o rompimento das regras não é a exceção mas a norma.

A crise política, por conta dos escândalos de corrupção que estouraram em meados de 2005, aprofundou ainda mais essa situação. Involuntariamente ela contribuiu para reforçar o discurso oficial do estado de emergência econômico. Afinal é preciso salvar a sociedade da ameaça de que a crise política contamine a economia, (que, segundo o discurso oficial, está “saudável” mas ainda requer cuidados especiais). Daí que é necessário tomar cuidado com a redução dos juros, com a “gastança” do Estado etc.

Comprova-se com tudo isso que o estado de emergência e o regime de emergência não têm por finalidade resolver o problema, a “emergência”, e terminar com ele. Sua verdadeira finalidade é manter a situação de emergência, não ultrapassá-la . (Analogamente, a dívida pública não é para ser paga – pois com isso matar-se-ia a galinha dos ovos de ouro –, é para ser mantida, ainda que o discurso do estado de emergência obrigue a dizer o contrário.)

Essa suspensão permanente da normalidade, que transforma a exceção em regra, está diretamente vinculada ao estado das artes do capitalismo contemporâneo, particularmente considerando-se que todo o enredo até agora contado passa-se na periferia do sistema, numa economia “emergente”. É o estreitamento dos laços financeiros entre o Centro e a Periferia que explica boa

parte das razões que levam os subservientes estados periféricos a se auto condenarem e às suas sociedades a um permanente estado de emergência, em que tudo é permitido e em que a exceção é a norma. É o que veremos a seguir.

4. Capitalismo financeiro, estado de emergência e as relações Centro-Periferia

Alguns analistas denominam a atual etapa do capitalismo de “regime de acumulação com dominância da valorização financeira” (Chesnais, 1998, 2005). A dominância da valorização financeira não significa apenas que a valorização financeira seja hoje mais importante que a valorização produtiva. Significa principalmente que sua lógica se impõe ao processo total de acumulação e reprodução capitalistas. E quais são as características da acumulação financeira? Ela é rentista, (quer dizer se apropria da renda gerada no setor produtivo); ela é curto-prazista (quer dizer, arisca a projetos de longo prazo, porque preza antes de tudo a liquidez); ela é avessa ao risco, mas ao mesmo tempo é instável e arriscada, porque enseja e reproduz a especulação.

A invasão dessa lógica por todos os escaninhos da reprodução do capital é que é a responsável pela difusão das grandes transformações nos processos produtivos herdados da época fordista. As necessidades de costumeirizar a produção, de flexibilizar o trabalho, de encolher os estoques, de reduzir o número dos níveis gerenciais, de terceirizar serviços e etapas do processo produtivo, obedecem todas elas aos imperativos da lógica financeira: dividir os riscos da produção capitalista com os trabalhadores e com os consumidores, evitar que o capital fique empatado em ativos fixos e estoques de matérias primas e produtos, preservar e buscar a liquidez onde quer que ela esteja. As novas tecnologias de informação e comunicação, ao contrário do que supõem certas teorias ingênuas, são o veículo que objetiva essa lógica e a torna mais imperativa, não sua causa.

Mas essa lógica tipicamente financeira se reproduz por meio de ativos próprios, muitos dos quais estão incluídos naquilo que Marx chamou de “capital

fictício”. Quem ganha dinheiro com a valorização das ações que possui não participou diretamente da produção, nem detém o capital material que efetivamente está produzindo. Mas a duplicata de capital que ele possui lhe dá direito a uma parcela da renda real produzida na sociedade. Quem tem um título da dívida pública, tem direito sobre a renda real futura da sociedade, mesmo sem vir a participar de sua geração. Esses são dois casos típicos de capital fictício. A mera propriedade desses ativos garante a participação de seus detentores na renda real produzida pela sociedade sem que eles estejam diretamente envolvidos em sua produção. Os possuidores de seus ativos são, portanto, rentistas.

De uma certa forma o rentismo é o avesso daquilo que a ideologia liberal diz que o capitalismo é. Segundo esse discurso, o capitalismo é encarnado no espírito animal dos empresários, que, longe de qualquer auxílio e/ou proteção do Estado, enfrentam a concorrência e arriscam seu capital na produção, buscando um retorno maior ao final do movimento. É daí que vem também, atrelada ao liberalismo, a idéia de que o capitalismo é meritocrático e que, portanto, quem se dá mal nessa sociedade é porque não tem méritos e/ou qualidades e/ou virtudes suficientes.

Mas o rentismo procura segurança máxima e não arrisca nada, a não ser que haja a perspectiva de um enorme ganho com isso, como, por exemplo, nos movimentos especulativos contra moedas de países menos desenvolvidos. O rentismo quer o máximo retorno, no menor prazo de tempo possível, com o menor risco. O “mérito” maior dessa sorte de aristocracia capitalista não é o *animal spirit* do sujeito virtuoso disposto a arriscar, mas a mera propriedade de ativos financeiros.

Mas como não é possível evitar completamente o risco é preciso transformar o jogo capitalista cada vez mais num jogo de cartas marcadas. Acesso privilegiado a informações sobre papéis públicos, concorrências públicas, fundos públicos e vendas de ativos públicos torna-se então fundamental. O poder público maneja negócios e recursos sempre volumosos, de modo que atrelar o rentismo

ao poder do Estado parece a forma mais segura de aliar retorno elevado e liquidez a segurança (poder e dinheiro cada vez mais juntos).

O capitalismo rentista é portanto o avesso do mercado, da concorrência, do risco capitalista, da ausência do Estado. Paradoxalmente, é esse o tipo de capitalismo que hoje predomina. Em alguns aspectos, ele lembra os inícios do capitalismo, a época da acumulação primitiva, onde os Estados Nacionais se formavam como grandes negócios e a acumulação capitalista passava diretamente pelo poder desses Estados.

Pensadores críticos contemporâneos, como Harvey (2004), têm afirmado a tese de que estaríamos hoje num momento da história capitalista em que os processos típicos da fase da acumulação primitiva de capital estariam presentes de modo muito mais intenso do que se imagina.¹³ Segundo essa visão, esses processos, que marcaram os primórdios do capitalismo e que envolvem fraude, roubo e todo tipo de violência, em realidade nunca saíram completamente de cena, mas se exacerbam quando ocorrem crises de sobreacumulação como a que agora experimentamos. O resgate desses expedientes violentos minora as conseqüências da sobreacumulação, visto que desbrava “territórios” para a acumulação de capital antes fora de seu alcance. Em outras palavras estaríamos agora numa época de “acumulação por espoliação”, em que se aliam o poder do dinheiro e o poder do Estado, que dela participa sempre, ou diretamente ou por conivência ou por omissão. Vários são os exemplos desse tipo de processo. Os ataques especulativos a moedas de países fracos, o crescimento da importância dos títulos de dívida pública em todos os países e as privatizações, que se generalizaram, estão dentre os mais importantes.

Nesse sentido, para dar um exemplo concreto, o processo brasileiro de privatização, que começou em 1990 e teve seu pico no primeiro reinado de FHC, é paradigmático. Por meio dele não só se abriram à acumulação privada suculentos espaços de acumulação, como, em muitos casos, se fez isso com dinheiro público (do BNDES), emprestado aos “compradores” (e às vezes não pago, como no

¹³ A esse respeito, vide também Arantes (2004) .

conhecido caso da Eletropaulo/Enron) a juros subsidiados. Além disso, os preços desses ativos foram subavaliados pelo Estado e o ágio elevado que naturalmente apareceu, dada a concorrência por esses setores (os serviços industriais de utilidade pública) que são o filé mignon da acumulação produtiva no mundo, está sendo devolvido aos “compradores” por meio de isenção fiscal que dura o tempo necessário para compensar o ágio.

Outro exemplo concreto é a transformação pela qual vem passando o sistema previdenciário no Brasil. Com a imposição de tetos de valor reduzido para os benefícios, primeiro para os trabalhadores do setor privado (FHC), depois para os trabalhadores do setor público (Lula), o Estado abriu imediatamente à acumulação privada todo o imenso território da previdência, sendo que o governo Lula ofertou-lhe o presente mais valioso, os servidores públicos, de salário médio mais elevado e praticamente sem risco de desemprego.

A diferença entre os inícios do capitalismo e essa sorte de acumulação primitiva contemporânea é que o discurso econômico da época era o Mercantilismo, que defendia abertamente as práticas protecionistas, a defesa dos mercados pelo Estado, a sociedade entre Poder e Dinheiro. No capitalismo de hoje, quando esses dois elementos voltam a andar muito próximos e o capitalismo é marcado pela discricionariedade, pelo compadrio e pelo privilégio, difunde-se a doutrina do mercado como demiurgo, das virtudes da concorrência, da competitividade e da eficiência.

Não é à toa, portanto, que o estado de emergência se mostra como uma necessidade do capitalismo, e que a exceção se torna a norma. O estado de emergência parece ser a única forma de compatibilizar, de um lado, o capitalismo rentista com seu conjunto de práticas discriminatórias e seu permanente e concreto açambarcamento da riqueza social por uma aristocracia capitalista privilegiada e bem postada junto ao e no Estado e, de outro, o discurso globalizante, produzido pela doutrina neoliberal e reverberado pela mídia, como se fosse o mercado o grande maestro dessa orquestra.

Como justificar a pessoalidade das relações mercantis, o acesso privilegiado a informações, concorrências e fundos públicos senão pelo fato de que encontramos-nos afinal numa situação de emergência em que as infrações à regra devem ser encaradas com “naturalidade”? Quando se trata de “salvar a sociedade” é preciso ter flexibilidade para que as normas não atrapalhem. Isso é tanto mais verdadeiro quando o cenário que abriga esses movimentos é o do capitalismo periférico.

No caso do Brasil, por exemplo, podemos apresentar em *rounds* periódicos a história de nossa dependência periférica. No início fomos puro objeto de espoliação – território de extração de metais preciosos e matérias-primas como pau-brasil – ambos elementos de substantiva importância no Centro, em tempos de acumulação primitiva e capitalismo comercial (1º *round*). Como parte da relação MetrÓpole-Colônia e depois como país independente, fomos território produtor de bens agrícolas e matérias-primas baratas, que nos arrastavam de ciclo a ciclo, e alavancavam a acumulação industrial no Centro do sistema (2º *round*). Já no século XX, fomos o mercado que começou a faltar, em tempos de superacumulação industrial, ao capital multinacional do Centro. Reconstruídos Europa e Japão, o movimento começa a perder o fôlego, mas encontra na América Latina, particularmente no Brasil, o território para um novo surto expansivo de produção e consumo, adiando a queima do capital excessivo (3º *round*). Nos inícios do capitalismo rentista, ainda sob a forma de contratos convencionais, o Brasil, particularmente o estado brasileiro, foi o absorvedor de poupança em dólares que faltava a um capital financeiro robusto e ávido por aplicações rentáveis, num mundo em crise aberta depois do choque do petróleo (4º *round*). A securitização da dívida externa, a internacionalização do mercado brasileiro de títulos públicos e a abertura dos fluxos internacionais de capital fizeram do Brasil, a partir dos anos iniciais da década de 1990, emergente plataforma de valorização financeira internacional (5º e último *round* – por

enquanto ...), capaz de proporcionar aos rentistas nacionais e estrangeiros impensáveis ganhos em moeda forte.¹⁴

A armação do estado de emergência econômico que presenciamos foi, como se vê, condição de possibilidade, para que nossa relação com o Centro passasse da dependência tecnológica típica da acumulação industrial à subserviência financeira típica do capitalismo rentista. No caso do 4º *round*, seu momento final exigiu um estado de exceção jurídico; no caso do último, a normalidade jurídica exige o estado de emergência econômico.

Nesse contexto, a ascensão ao governo federal de um partido historicamente de esquerda e historicamente adversário do estado de emergência, que se especializara em denunciar suas arbitrariedades, gerou a expectativa de uma “volta à normalidade”. Tendo o governo adotado o caminho inverso ao esperado, só lhe restou agarrar-se de vez ao estado de emergência, decretando sua completa e total normalidade.

O governo Lula configurou-se, portanto, como a derradeira e mais uma vez frustrada esperança de uma refundação da sociedade brasileira, depois da devastação produzida pelos governos militares. Antes dessa frustração vieram a empolgação com as diretas, a primeira eleição para presidente, o Plano Cruzado, a Constituinte e o Plano Real. Em todas essas oportunidades prevaleceu a idéia de que retomariamos a trilha do desenvolvimento e principalmente de que seria resgatado o processo de construção da Nação, interrompido politicamente em 1964 e economicamente uma década depois.

Nesse meio tempo o capitalismo se transformou, assim como se alterou a relação do centro com a periferia. O alcance do estatuto de Nação desenvolvida ficou mais distante e tão mais distante quanto mais profunda foi se configurando a submissão das elites dos países periféricos aos imperativos da acumulação

¹⁴ Um bom indicador dessa situação é a observação das despesas com rendas da balança de serviços. No caso do Brasil, as despesas com lucros, dividendos e juros de investimentos em carteira (os ativos típicos dessa fase rentista do capitalismo) passaram de uma média anual de US\$ 180 milhões nos anos 1980, para US\$ 2,96 bilhões nos anos 1990 e US\$ 8,74 bilhões nos

financeira e aos acenos enganosos do discurso neoliberal. No caso do Brasil essa submissão foi completa, tão completa que mesmo um governo pilotado por um partido operário nascido de baixo para cima, da árdua luta dos trabalhadores, foi incapaz de escapar dela e teve que decretar o caráter definitivo do estado de emergência econômico.

Referências Bibliográficas

- Agamben, Giorgio (2004). *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo.
- Arantes, Paulo E. (2002). “Estado de Sítio”. In: Loureiro, Isabel *et alii* (org.) *O Espírito de Porto Alegre*. São Paulo: Paz e Terra
- (2005). “Um Retorno à Acumulação Primitiva: a viagem redonda do capitalismo de acesso”. In: *Reportagem*, julho.
- Belluzzo, Luiz G. (2004). *Ensaio sobre o Capitalismo no Século XX*. São Paulo: Editora Unesp; Campinas: Instituto de Economia da Unicamp.
- Bercovici, Gilberto (2004). *Constituição e Estado de Exceção Permanente*. Rio de Janeiro: Azougue Editorial.
- Chesnais, François (1996). *A Mundialização do Capital*. São Paulo: Xamã.
- (1998). “Introdução”. In: ————— (org.) *A mundialização Financeira*. São Paulo: Xamã.
- (2005). “O Capital Portador de Juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos”. In: ————— (org.) *Finança Mundializada*. São Paulo: Xamã.
- Fattorelli, Maria L. (2004). “A Grande Sangria”. In: *Reportagem*, junho.
- Fiori, José L. (2004). “Formação, Expansão e Limites do Poder Global”. In: ————— (org.) *O Poder Americano*. Petrópolis: Vozes, Coleção “Zero à Esquerda”.
- (2004). “O Poder Global dos Estados Unidos: formação, expansão e limites”. In: ————— (org.) *O Poder Americano*. Petrópolis: Vozes, Coleção “Zero à Esquerda”.
- (2003). *O Novo Imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola.
- Marx, Karl (1983). “O Capital”. In: *Marx*. Coleção “Os Economistas”. São Paulo: Abril Cultural.

anos 2000. Para uma análise mais detalhada dos mecanismos que transformaram o Brasil em plataforma internacional de valorização financeira vide Paulani e Patto, 2005.

- Oliveira, Francisco (1998). *Os Direitos do Antivalor*. Petrópolis, Vozes, coleção Zero à Esquerda.
- (2003). *Crítica à Razão Dualista – O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo.
- Paulani, Leda M. (2003) “Brasil *Delivery*: a política econômica do governo Lula. In: *Revista de Economia Política*, São Paulo, volume 23, nº 4, outubro/dezembro.
- (2004) “Quando o Medo vence a Esperança - um balanço da política econômica do primeiro ano do governo Lula”. *Crítica Marxista*. Campinas, nº 19, outubro.
- (2005) *Modernidade e Discurso Econômico*. São Paulo: Boitempo.
- (2005a) “Sem esperança de ser país: o governo Lula 18 meses depois”. In: SICSU, João; PAULA, Luiz Fernando de; MICHEL, Renaut (orgs.) *Novo Desenvolvimentismo: um projeto nacional de crescimento com equidade social*. Barueri: Manole; Rio de Janeiro: Konrad Adenauer.
- (2005b) “O Governo Lula é Alternativa ao Neoliberalismo?” In: *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, número 16, junho.
- Paulani, Leda M. e Pato, Christy G. (2005). “Investimentos e Servidão Financeira: o Brasil do último quarto de século”. In: Paula, J. A. (org.) *Adeus ao Desenvolvimento*. Belo Horizonte: Autêntica.